



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Dispensa de licitação para aquisição de peças para manutenção do veículo MERCEDES-BENZ SPRINTER, placa RYC-8D85 pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim/SC, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

I	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MÉDIA	TOTAL
1	04	UN	BICOS INJETORES	R\$ 2.380,00	R\$ 9.520,00
2	01	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 715,80	R\$ 715,80
3	01	UN	VÁLVULA REGULADORA DE COMBUSTÍVEL	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00

- 1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.335,80 (treze mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Guaramirim necessita realizar manutenção corretiva no veículo oficial Mercedes-Benz Sprinter, placa RYC-8D85, integrante da frota destinada ao transporte de pacientes no programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

A manutenção é imprescindível para que o veículo permaneça em condições adequadas de conservação e funcionamento, assegurando a continuidade dos atendimentos da rede pública de saúde.

A inoperância do veículo acarretaria: interrupção do transporte de pacientes; restrição de acesso a tratamentos especializados em outros municípios e prejuízos ao atendimento e riscos à saúde dos pacientes.

Assim, a contratação se mostra urgente, necessária e indispensável, tratando-se de hipótese de dispensa de licitação conforme legislação vigente, por se referir a aquisição direta de peças específicas para a recuperação imediata do veículo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução consiste na aquisição de peças automotivas originais ou genuínas para reposição no veículo Mercedes-Benz Sprinter, visando restabelecer o pleno funcionamento do motor e prolongar a vida útil do veículo. Os itens a serem adquiridos são:

- 3.1.1. Bicos injetores – compatíveis com motor da Mercedes-Benz Sprinter, originais ou genuínos, com garantia mínima do fabricante;
- 3.1.2. Filtro de combustível – compatível com o modelo da Sprinter em questão, novo, original, com





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

garantia de procedência e qualidade;

- 3.1.3. Válvula reguladora de combustível – específica para aplicação em Mercedes-Benz Sprinter, original, com garantia mínima do fabricante.

Considera-se o ciclo de vida do objeto, uma vez que a aquisição visa recuperar e estender a durabilidade do veículo, garantindo eficiência, segurança, confiabilidade e manutenção preventiva futura.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade decorre do fato de que o veículo em questão é utilizado diariamente no transporte de pacientes do programa TFD, sendo um recurso essencial para o atendimento da população que necessita deslocar-se a outros municípios em busca de tratamento de média e alta complexidade.

Sem o reparo imediato, o veículo permanecerá inoperante, comprometendo a logística de transporte da Secretaria Municipal de Saúde e, conseqüentemente, prejudicando a continuidade de serviços essenciais à população.

A contratação é fundamentada:

- 4.1. no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê hipóteses de dispensa de licitação em razão de emergência ou de risco à continuidade de serviços públicos essenciais;
- 4.2. na necessidade de garantir segurança e eficiência do transporte de pacientes;
- 4.3. na especificidade técnica das peças a serem adquiridas, indispensáveis para o reparo imediato.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- 5.1.1. Fornecer peças novas, originais ou genuínas, com nota fiscal, garantia e procedência comprovada.
- 5.1.2. Prazo de entrega: máximo de 05 dias úteis após a emissão da Ordem de Compra.
- 5.1.3. Garantir a compatibilidade das peças com o modelo do veículo Mercedes-Benz Sprinter, placa RYC-8D85.
- 5.1.4. Substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, quaisquer peças que apresentem defeitos de fabricação ou incompatibilidade.
- 5.1.5. Cumprir integralmente a legislação vigente, incluindo normas de defesa do consumidor e de responsabilidade civil do fornecedor.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1. O prazo de entrega dos serviços é de 05 dias úteis, estando sujeito à multa por atraso na entrega de 1% ao dia sobre o valor total do empenho, conforme Decreto Municipal nº 78/2010 e cláusula contratual específica.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3. Os bens adquiridos deverão serem entregues em dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30, no Almoxarifado da Saúde de Guaramirim. Rua Gerônimo Correa, nº. 399, fundos. Bairro Centro. Guaramirim – SC. CEP: 89270-000.
- 6.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução da presente Dispensa de Licitação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados por ato da autoridade competente, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. Gestão

A gestão administrativa e operacional da Ata ficará sob responsabilidade de Cristiane Haffermann Wille, Secretária de Saúde, matrícula nº 14007, a quem compete: Acompanhar os prazos de vigência da Ata e adotar providências para prorrogação ou encerramento; Controlar os quantitativos registrados e adquiridos; Atuar como interlocutora junto aos fornecedores, órgãos participantes e aderentes; Encaminhar à autoridade competente eventual necessidade de aplicação de penalidades ou rescisão; Solicitar a emissão de empenhos ou ordens de fornecimento, quando for o caso.

- 7.1.2. **Fiscalização dos fornecimentos** A fiscalização técnica das entregas decorrentes da dispensa será exercida pela fiscal Mariel José Pinheiro, Supervisor de Manutenção e Patrimônio, matrícula 238716. Sendo este designado para: Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da licitante; Acompanhar os prazos de entrega e a integridade das embalagens e rotulagem; Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo dos itens; Registrar eventuais não conformidades e comunicar ao Gestor para providências cabíveis; Requisitar substituição de itens defeituosos, com base nas cláusulas contratuais.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Contratada deve cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, procedência e prazo de validade*;
- c. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

do Termo. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;

- d. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- e. **Garantia:** Os produtos deverão ter a garantia mínima de acordo com as estabelecidas no descritivo de cada item, podendo o fornecedor oferecer prazo superior, sem custo à Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias úteis, da comunicação escrita do contrato;

8.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias úteis da comunicação escrita do contrato.

8.2. Prazo de pagamento

8.2.1. O(s) fornecedor(s) se compromete a encaminhar por e-mail a Nota Fiscal e, ainda, as Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, conjunta Federal/INSS e de FGTS dentro da validade para manter o cadastro fiscal atualizado. O servidor competente irá conferir se todas as obrigações foram cumpridas conforme empenho para, então, liquidar a Nota Fiscal. Assim sendo, a liquidação da despesa é a comprovação de que o bem fornecido ou o serviço prestado está em total conformidade com as condições de entrega, critérios de qualidade, quantidade e valor dispostos na nota de empenho, nota fiscal e contrato. Após a liquidação da NF, o pagamento será efetuado através da Secretaria de Administração e Finanças, dentro do prazo de aproximadamente 30 dias.

8.3. Forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A escolha do fornecedor foi realizada com base na pesquisa de preços de mercado, comparando orçamentos de empresas aptas a atender às especificações do objeto. Optou-se pela contratação da empresa que apresentou o menor preço global, atendendo integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência. O critério de julgamento, portanto, foi o menor preço, conforme previsto no art. 75,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se a vantajosidade para a Administração e o atendimento ao interesse público.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Ref. 609 - Ação 2038 - Elemento 33390000000000000000 - Vínculo 150010020000

11. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL

Gestor do Contrato: Cristiane Haffermann Wille. Secretária de Saúde. Matrícula: 14007

Fiscal de Contrato: Mariel José Pinheiro, Supervisor de Manutenção e Patrimônio. Matrícula 238716

Guaramirim, 26 de setembro de 2025.

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

Responsável pelo Termo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/09/2025 14:46 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p88cd6186bd3d6>.

